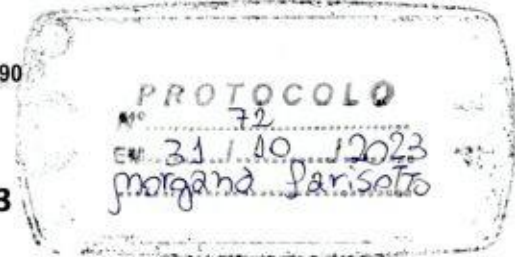




Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90



PROJETO DE LEI Nº 042/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DINIZ JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL até o valor de R\$. 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital – Resolução CMN nº. 4.995/2022 e suas alterações, destinado à aplicação em DESPESA DE CAPITAL - observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Para garantia do principal, encargos e acessórios do financiamento pelo Município de JACUIZINHO-RS, para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no Art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas e Quotas do Fundo de Participações dos Municípios – FPM, a que se refere o Art. 159, Inc. I, alíneas “b”, “d” e “e” da Constituição Federal.

§ 1º - O disposto no *caput* deste Artigo obedece aos ditames contidos nas alíneas “b”, “d” e “e” do Inc. I do Art. 159 da Constituição Federal, e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º - Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste Artigo, fica o BANCO DO BRASIL autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

AFIXADO
EM 31/10/2023
RETIRADO
EM...../...../.....



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

§ 3º - Os poderes previstos neste Artigo e nos Parágrafos 1º e 2º só poderão ser exercidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na hipótese de o Município de JACUIZINHO não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do Inc. II, § 1º, Art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuizinho/RS, 30 de outubro de 2023.


DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

João Miguel Schaefer Fiuza
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 042/2023

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

O Projeto de Lei que estamos encaminhando a essa Casa Legislativa para que receba a análise de Vossas Excelências, está solicitando a autorização para a contratação de Operação de Crédito junto a Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinado à aplicação em Despesas de Capital, para a construção de prédio público e pontes, bem como, para a aquisição de veículos e máquinas para a Secretaria Municipal de Obras.

Conforme se vê desse Projeto de Lei, o valor da operação de crédito será de até R\$.1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), de forma que atenda a sua finalidade, ou seja, as despesas de capital acima mencionadas.

O prazo para a amortização total desse financiamento é de até 120 (cento e vinte meses), ou seja, de até 10 (dez) anos, com uma carência de até 24 (vinte e quatro) meses.

Entendemos serem desnecessárias maiores justificativas e argumentações a cerca da importância e dos benefícios que esta Operação de Crédito trará para toda população de Jacuizinho, seja da cidade e do interior.

Entretanto, caso Vossas Excelências entendam necessário, este Executivo Municipal está à disposição desse Poder Legislativo para prestar maiores esclarecimentos e justificativas à respeito do presente Projeto de Lei.

São estas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessários.

Jacuizinho/RS, 30 de outubro de 2023.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal